DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Segunda-feira, 04 de maio de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 858



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
AV.Marciano X. de Oliveira , 532, Centro
Cabreúva/SP- CEP: 13315-045
Tel.:4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a implementação da área de conhecimento denominada Educação Digital na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Cabreúva/SP e estabelece diretrizes para sua organização pedagógica e para a formação continuada dos profissionais da educação. "

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABREÚVA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Complemento da BNCC para Computação;

Considerando as diretrizes do Currículo Paulista;

Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento de competências relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao uso crítico e responsável das tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cabreúva, a área de conhecimento denominada Educação Digital, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com o Complemento de Computação, com o Currículo Paulista e com a Política Nacional de Educação Digital (PNED).

Parágrafo único. A Educação Digital será desenvolvida de forma transversal, integrada aos demais componentes curriculares e às práticas pedagógicas das diferentes etapas da Educação Básica.

Art. 2º. Os saberes relacionados à Educação Digital passam a integrar o percurso formativo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cabreúva, respeitando as especificidades pedagógicas de cada etapa educacional.

§1º. O desenvolvimento das práticas de Educação Digital ocorrerá da seguinte forma:

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
AV.Marciano X. de Oliveira , 532, Centro
Cabreúva/SP- CEP: 13315-045
Tel.:4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

I – na Educação Infantil (crianças de 4 e 5 anos) por meio de atividades desplugadas, com abordagem lúdica, investigativa, corporal e exploratória, em consonância com o Currículo Paulista e com as orientações da BNCC para Computação.

II – no Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) por meio de práticas pedagógicas que envolvam:

a) atividades desplugadas, como jogos, desafios, materiais manipuláveis e dinâmicas corporais;

b) atividades plugadas, com utilização de dispositivos digitais, quando houver disponibilidade;

c) vivências em laboratório de tecnologia, quando disponível, possibilitando experiências estruturadas de letramento digital e cultura digital;

d) integração curricular, articulando a Educação Digital aos demais componentes curriculares.

§2º. Nas unidades escolares que ainda não dispõem de laboratório de tecnologia ou de equipamentos tecnológicos adequados, a Educação Digital será desenvolvida prioritariamente por meio de práticas desplugadas, até que as condições estruturais sejam ampliadas.

Art. 3º. As práticas relacionadas à Educação Digital poderão ocorrer:

I – nas salas de aula, de forma integrada às atividades curriculares;

II – nos laboratórios de tecnologia, quando existentes, como espaços pedagógicos destinados ao desenvolvimento de práticas mediadas por tecnologias;

III – em outros ambientes pedagógicos da escola, conforme projetos e propostas desenvolvidas pelas unidades escolares.

§1º. As escolas que dispuserem de laboratório de tecnologia deverão organizar cronogramas regulares de utilização, garantindo o acesso dos estudantes do Ensino Fundamental.

§2º. O uso do laboratório de tecnologia deverá ocorrer com intencionalidade pedagógica, articulado aos eixos da Educação Digital e relacionado a objetivos de aprendizagem das diferentes áreas do conhecimento.

§3º. A Educação Digital será considerada como prática pedagógica quando as atividades desenvolvidas contemplarem habilidades relacionadas aos eixos da cultura digital, do pensamento computacional ou do mundo digital, em articulação com o currículo escolar.

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
AV.Marciano X. de Oliveira , 532, Centro
Cabreúva/SP- CEP: 13315-045
Tel.:4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§4º. As unidades escolares que ainda não possuírem laboratório de tecnologia desenvolverão as atividades previstas nesta resolução por meio de práticas desplugadas, conforme disposto no Art. 2º.

Art. 4º. A implementação da Educação Digital será acompanhada por processo de formação continuada, estruturado em duas etapas.

§1º. Formação Inicial (para toda a rede), que será destinada ao estudo dos referenciais normativos e conceituais relacionados à Educação Digital, com ênfase:

I – na BNCC – Computação;

II – nas diretrizes do Currículo Paulista;

III – nos princípios da Educação Digital.

§2º. Durante a formação inicial será apresentado à rede municipal o material de estudo denominado “BNCC Computação na Palma da Mão”, que servirá como referência para compreensão dos fundamentos da Educação Digital e para orientação das práticas pedagógicas, especialmente nas unidades que ainda não dispõem de laboratório de tecnologia.

§3º. Formação por turma, que será destinada à aplicação prática da Educação Digital no cotidiano pedagógico, contemplando:

I – elaboração de atividades e sequências didáticas;

II – organização dos espaços pedagógicos;

III – utilização de tecnologias digitais;

IV – desenvolvimento de propostas adequadas à realidade de cada unidade escolar.

V – as formações terão caráter obrigatório para professores e equipes gestoras da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará aos profissionais da rede:

I – repositório de cursos da plataforma AVAMEC, com trilhas formativas relacionadas à Educação Digital, Computação e Cultura Digital;

II – repositório institucional no Drive da Rede, contendo propostas de atividades desplugadas e plugadas, sequências pedagógicas, roteiros didáticos e materiais de apoio para todas as etapas da Educação Básica, com atenção especial ao professor polivalente.

§1º. Os repositórios serão atualizados periodicamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
AV.Marciano X. de Oliveira , 532, Centro
Cabreúva/SP- CEP: 13315-045
Tel.:4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

§2º. As unidades escolares deverão incentivar a consulta e utilização desses materiais no planejamento e no desenvolvimento das práticas pedagógicas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento contínuo da implementação da Educação Digital, por meio de:

I – orientações pedagógicas às unidades escolares;

II – suporte técnico aos laboratórios de tecnologia;

III – visitas formativas e acompanhamento pedagógico;

IV – monitoramento das práticas desenvolvidas nas escolas.

Art. 7º. A implementação das disposições contidas nesta Resolução observará a legislação vigente, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 8º. A execução desta Resolução ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA LUCIANE FELIPE DE PAULA – SECRETÁRIA

PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Prefeitura de Cabreúva
Secretaria de Educação
AV.Marciano X. de Oliveira , 532, Centro
Cabreúva/SP- CEP: 13315-045
Tel.:4528-0500
sec.educacao@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I

Referências:

BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e outras normas. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14533.htm.

Acesso em: 16 mar. 2026.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Computação: complemento à BNCC. Brasília, DF: MEC, 2022. Disponível em: Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC

Acesso em: 16 mar. 2026.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Educação digital e midiática. São Paulo: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, 2025. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/Educa%C3%A7%C3%A3o-Digital-e-Midi%C3%A1tica-corrigido.pdf.

Acesso em: 16 mar. 2026.

Licitações e Contratos

Ratificação

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

No Termo de referência do referido processo, os valores de referência dos profissionais:

Fonoaudiologia, onde se lê R$4.200,00, leia-se R$ 47.840,00

Nutricionista, onde se lê R$ 47.840,00, leia-se R$ 4.200,00

Cabreúva, 04 de maio de 2026.

Noemi Medeiros Bernardes

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo 18265/2026

Processo de compra S 059/2026

I-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, INCLUINDO CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, RECARGA, TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

II - Fundamento Legal: Art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021

III- Contratada: Oxiluz Comercial Ltda EPP

IV - Valor Global/Total: R$ 30.800,00

V - Prazo de execução/entrega: 365 dias

VI - Justificativa: Fornecimento de oxigênio medicinal as unidades de saúde do munícipio. Ressaltamos, ainda, que por meio da pesquisa de preço realizada, o valor da contratação se encontra dentro do limite do art. 75, II, da Lei 14.133/2021 (dispensa por valor), para contratação da pessoa jurídica que apresentou o menor valor de cada item.

A vista dos elementos informativos constantes do presente processo, **AUTORIZO** a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como **RATIFICO** o resultado da referida Dispensa de Licitação, para o fim que se propõe, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se, nos termos da lei.

Cabreúva, 28 de abril de 2026.

NOEMI MEDEIROS BERNARDES

Prefeita Municipal

.....